TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N.º 1 AO CONTRATO N.º 42/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 13/2026

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, com sede junto na Av. Rio Grande do Sul, nº 50 – CEP: 89.694-000 – Faxinal dos Guedes/SC, Centro, sob o CNPJ n.º 83.009.910/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JADER ADRIEL DANIELLI, brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa:

INSTALADORA PEREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.630.904/0001-00, com sede na Rua Claudir Cagliari, nº 210, Loteamento São Miguel, Município de Ponte Serrada/SC, neste ato representada conforme infra-assinado, denominada para este instrumento particular de **CONTRATADA**, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão parcial dos quantitativos inicialmente estimados no Contrato n.º 42/2026, decorrente da redistribuição de demandas entre credenciados, nos termos da Cláusula Quarta do instrumento contratual, especialmente itens 4.1, 4.2 e 4.5, bem como do art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DOS QUANTITATIVOS E VALORES

2.1 Ficam suprimidos do Contrato n.º 42/2026 os seguintes quantitativos e respectivos valores:

I – **ELETRICISTA (Hora):** supressão de **339,00 horas**, no valor unitário de **R$ 51,33**, totalizando supressão de **R$ 17.400,87**;

II – **AUXILIAR DE ELETRICISTA (Hora):** supressão de **136,20 horas**, no valor unitário de **R$ 31,94**, totalizando supressão de **R$ 4.350,23**.

2.2 O valor total da supressão perfaz a importância de **R$ 21.751,10 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos)**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 Em razão da presente supressão, o valor global do Contrato n.º 42/2026 passa de **R$ 73.531,12 (setenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e doze centavos)** para **R$ 51.780,02 (cinquenta e um mil, setecentos e oitenta reais e dois centavos)**.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 A presente alteração decorre da necessidade administrativa de redistribuição dos quantitativos entre empresas credenciadas, considerando o regime de contratação por credenciamento e demanda estimada previsto no edital e no contrato, inexistindo garantia de execução mínima em favor da contratada.

4.2 A alteração observa as disposições da Cláusula Quarta do Contrato n.º 42/2026, que autoriza o rateio, a redistribuição e o redimensionamento das demandas entre os credenciados, conforme critérios de conveniência, oportunidade e interesse público.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 42/2026 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Faxinal dos Guedes, SC, 11 de junho de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.06.11 10:21:19 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE